



EDITAL Nº 1.198, 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 5.577, de 14 de agosto de 2025, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para as funções temporárias de **Psicopedagogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista** para a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo 07 (sete) servidores, designados através de Portaria;
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Torres;
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal;
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital;
- 1.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, salvo aquelas previstas na lei que autorizou a contratação:
 - I – pelo término do prazo contratual;
 - II – por iniciativa da administração pública; e
 - III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades seguintes e carga horária semanal a ser desenvolvida diariamente em horário definido pela autoridade competente e respectivos vencimentos.

Prefeitura de Torres - RS
Rua José Antônio Picoral, 79 - Centro
Centro Administrativo

51 3626-9150 | torres.rs.gov.br



Código	01
Função	Psicopedagogo
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	40 horas semanais
Remuneração	R\$ 5.370,01 (cinco mil, trezentos e setenta reais e um centavo);
Requisitos	<p>a) Ensino Superior Completo em Psicopedagogia, ou Graduação em Psicologia, Pedagogia ou qualquer Licenciatura Plena e curso de Pós-Graduação lato sensu em Psicopedagogia Clínica (frente e verso);</p> <p>b) Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão competente da categoria profissional, se for o caso (frente e verso);</p> <p>c) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.</p> <p>d) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação - para os homens (frente e verso);</p> <p>e) Certidão de quitação eleitoral válida referente à última eleição (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link disponível no formulário de inscrição https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*Os candidatos estrangeiros não naturalizados estão isentos dessa obrigatoriedade, desde que comprovem sua regularidade migratória, conforme item 9.1.8.</p> <p>f) Idade mínima: 18 anos.</p>

Código	02
Função	Assistente Social
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	35 horas semanais*
Remuneração	R\$ 5.370,01 (cinco mil, trezentos e setenta reais e um centavo);
Requisitos	<p>a) Curso Superior completo de Assistente Social (frente e verso);</p> <p>b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e registro no órgão competente da categoria profissional (frente e verso);</p> <p>c) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.</p> <p>d) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação - para os homens (frente e verso);</p> <p>e) Certidão de quitação eleitoral válida referente à última eleição (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link disponível no formulário de inscrição https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*Os candidatos estrangeiros não naturalizados estão isentos dessa</p>

	obrigatoriedade, desde que comprovem sua regularidade migratória, conforme item 9.1.8.
	f) Idade mínima: 18 anos.

Código	03
Função	Terapeuta Ocupacional
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	40 horas semanais
Remuneração	R\$ 5.370,01 (cinco mil, trezentos e setenta reais e um centavo);
Requisitos	<p>a) Curso Superior completo em Terapia Ocupacional em uma instituição credenciada ao MEC (frente e verso);</p> <p>b) Registro ativo no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/RS (frente e verso);</p> <p>c) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.</p> <p>d) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação - para os homens (frente e verso);</p> <p>e) Certidão de quitação eleitoral válida referente à última eleição (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link disponível no formulário de inscrição https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*Os candidatos estrangeiros não naturalizados estão isentos dessa obrigatoriedade, desde que comprovem sua regularidade migratória, conforme item 9.1.8.</p> <p>f) Idade mínima: 18 anos.</p>

Código	04
Função	Fonoaudiólogo
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	20 (vinte) horas semanais
Remuneração	R\$ 4.318,61 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos);
Requisitos	<p>a) Curso Superior completo em Fonoaudiologia (frente e verso);</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (frente e verso);</p> <p>c) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.</p> <p>d) Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de trabalho no serviço público.</p> <p>e) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação - para os homens (frente e verso);</p> <p>f) Certidão de quitação eleitoral válida referente à última eleição (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link disponível no formulário de inscrição https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*Os candidatos estrangeiros não naturalizados estão isentos dessa</p>

	obrigatoriedade, desde que comprovem sua regularidade migratória, conforme item 9.1.8.
	g) Idade mínima: 18 anos.

Código	05
Função	Psicólogo
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	20 horas semanais*
Remuneração	R\$ 6.725,86 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais, e oitenta e seis centavos);
Requisitos	<p>a) Ensino Superior Completo de Bacharel em Psicologia (frente e verso);</p> <p>b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e registro no órgão competente da categoria profissional (frente e verso);</p> <p>c) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.</p> <p>d) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação - para os homens (frente e verso);</p> <p>e) Certidão de quitação eleitoral válida referente à última eleição (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link disponível no formulário de inscrição https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*Os candidatos estrangeiros não naturalizados estão isentos dessa obrigatoriedade, desde que comprovem sua regularidade migratória, conforme item 9.1.8.</p> <p>f) Idade mínima: 18 anos.</p>

Código	06
Função	Fisioterapeuta
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	20 horas semanais*
Remuneração	R\$ 5.370,01 (cinco mil, trezentos e setenta reais e um centavo);
Requisitos	<p>a) Ensino Superior Completo de Bacharel em Fisioterapia (frente e verso);</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (frente e verso);</p> <p>c) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.</p> <p>d) Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de trabalho no serviço público, atuando como fisioterapeuta.</p> <p>e) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação - para os homens (frente e verso);</p> <p>f) Certidão de quitação eleitoral válida referente à última eleição (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link disponível no formulário de inscrição https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*Os candidatos estrangeiros não naturalizados estão isentos dessa obrigatoriedade, desde que comprovem sua regularidade migratória, conforme item 9.1.8.</p>

g) Idade mínima: 18 anos.

Código	07
Função	Nutricionista
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	20 horas semanais*
Remuneração	R\$ 5.370,01 (cinco mil, trezentos e setenta reais e um centavo);
Requisitos	a) Ensino Superior Completo de Bacharel em Nutrição (frente e verso); b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista e registro no órgão competente da categoria profissional (frente e verso); c) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação - para os homens (frente e verso); d) Certidão de quitação eleitoral válida referente à última eleição (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link disponível no formulário de inscrição https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*Os candidatos estrangeiros não naturalizados estão isentos dessa obrigatoriedade, desde que comprovem sua regularidade migratória, conforme item 9.1.8. e) Idade mínima: 18 anos.

2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 161 e 162 da Lei Municipal nº 1.804, de 10 de outubro de 1978, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma on line**, através do site dos Processos Seletivos da Prefeitura de Torres, através do link <https://processoseletivo.torres.rs.gov.br/>, em área específica destinada à inscrição, em período definido conforme cronograma deste edital;

3.1.1. **Para realizar o seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na plataforma GovBR, com no mínimo nível prata.**

3.1.2. O(a) candidato(a) poderá realizar somente uma inscrição em seu login, bem como realizar alterações ou revisar suas informações até a data de encerramento das inscrições ou seja até o último dia previsto é possível editar sua inscrição, respeitando o cronograma do Edital.

3.1.2.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que todos os documentos exigidos foram corretamente salvos no sistema, bem como realizar eventuais edições necessárias dentro do prazo estabelecido para inscrições. Após o encerramento do referido prazo, não será permitida a inclusão de novos documentos nem a realização de quaisquer alterações.

3.1.3. O candidato poderá se inscrever para vários cargos de um mesmo edital. Uma vez enviado seu formulário de inscrição para um cargo, o candidato poderá iniciar uma nova inscrição para

outro cargo, repetindo o processo.

3.2. O preenchimento do campo "verso" dos comprovantes de escolaridade, cursos e experiências no formulário de inscrição é obrigatório. Constar o verso original do documento, mesmo que esteja em branco.

3.3. O envio do formulário de inscrição criará um número, o qual o candidato utilizará como controle e para realizar eventual recurso;

3.4. O candidato anexará apenas a documentação original exigida no presente edital, digitalizada em formato JPG, PNG e WEBP.

3.4.1. No formulário de inscrição, será disponibilizado um botão de upload para o candidato carregar o documento em formato PDF, e convertê-lo em um documento no formato JPEG.

3.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. Quando o nome do candidato for diferente do constante nesses documentos e não haver CPF para conferência, deverá ser anexado documentação comprovando alteração do nome (exemplo: certidão de casamento, certidão de nascimento);

3.6. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora de Processos Seletivos o direito de desclassificar do processo de seleção aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6.1 No formulário de inscrição, o campo "Documentos adicionais" é destinado apenas para os documentos exigidos (requisitos) no edital de abertura ou necessários para esclarecimentos específicos. Exemplos de documentos adicionais para justificar divergências em nomes: certidão de casamento, certidão de nascimento etc. Outros exemplos de documentos adicionais que poderão ser exigidos no edital de abertura: cursos de pós - graduação, certidão negativa de trânsito, cursos na área da saúde (APH, BLS, curso para dirigir veículos de emergência, etc), **certidão de regularidade ético/disciplinar** de profissões regulamentadas por conselho, carteira do conselho de fiscalização do Exercício Profissional.

3.6.1.1 Os documentos inseridos nos "Documentos adicionais" **não serão considerados para pontuação.**

3.7. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

3.8. As inscrições serão gratuitas.

3.9. Campo dos **Documentos Pessoais**:

3.9.1. Diploma ou certificado de conclusão de Escolaridade (frente e verso);

3.9.2. Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional e Certidão de regularidade ético - profissional – para as profissões regulamentadas por Conselho;

3.9.3. Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação – para os homens;

3.9.4. Certidão de quitação eleitoral válida referente à última eleição (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.9.5. Demais documentos discriminados e pertinentes à concorrência da vaga pleiteada, conforme seção 2. - Quadro de Especificações das Funções Temporárias - deste edital;

3.10. Campo **Cursos**:

3.10.1. Certificado do curso em área correlata/afim com carga horária mínima de 40 horas, bem como deverá constar no certificado o conteúdo programático, não utilizado como requisito para a função pleiteada;

3.10.2. Somente serão considerados e pontuados diplomas de graduação apresentados frente e verso;

3.10.3. Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o contrato administrativo (requisitos para a função), bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário, estágio e palestras;

3.10.4. Os certificados e atestados de cursos emitidos em idiomas estrangeiros devem ser apresentados com tradução juramentada;

3.10.5. Os cursos validados para efeito de pontuação serão aqueles que tiverem relação direta com as atribuições descritas em lei municipal elencada no preâmbulo deste edital, relativos à respectiva função em que o candidato concorre;

3.10.6. Não serão atribuídos pontos a curso não concluído, nem à disciplina ou módulo de curso.

3.10.7. O mesmo curso será pontuado(a) somente uma vez;

3.10.8. Para comprovação de escolaridade, serão aceitos certificados, atestados ou declarações de conclusão, emitidos pela instituição de ensino. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todos os créditos ou etapas necessários para a conclusão do curso;

3.10.8.1 Para comprovação de escolaridade do ensino médio, serão aceitos atestados/declarações de matrículas emitidos pela instituição de curso superior;

3.10.9. Não serão aceitos cursos com carga horária inferior ao estabelecido no item 3.10.1. e nos anexos deste edital;

3.10.10. Uma vez enviados os comprovantes de cursos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos em fase recursal.

3.10.11. Apenas serão considerados e pontuados os cursos que forem inseridos no campo

específico destinado a “Cursos”. Certifique-se de preencher corretamente este campo para que seus cursos sejam avaliados.

3.11. Campo **Experiência Profissional**:

3.11.1. **Servidor Público**: Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou através de certificação digital;

3.11.1.1. Serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado, com a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação do servidor, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital;

3.11.2 - **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**

3.11.2.1. **Modelo Físico**: páginas com os dados do candidato; registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito no item abaixo;

3.11.2.1.1 **Declaração**: a declaração da empresa deverá ser entregue em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada e carimbada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que especifique claramente cargo/função exercido (a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, o documento deverá ser assinado autoridade e carimbado pelo responsável pela instituição, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital;

3.11.2.2. **Modelo Digital**: página detalhada do aplicativo em que constem os **dados do candidato**; Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue **declaração da empresa**, conforme detalhamento descrito no item 3.11.2.1.1., e extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais), nos últimos 30 dias;

3.12. Nos certificados digitais, deverá constar a assinatura eletrônica com informação sobre a autenticidade;

3.13. Quando o comprovante de experiência profissional apresentar somente mês e ano, para fins de cômputo, deverá ser considerado o último dia do mês na data de entrada, e o primeiro dia do mês na data de saída.

3.14. Quando o comprovante de experiência profissional abranger múltiplos períodos e/ou funções distintas, para fins de cálculo e pontuação, cada período e/ou função deverá ser registrado de forma separada. Caso seja registrado apenas uma vez, será considerado o período mais longo do comprovante.

3.15. Apenas serão consideradas e pontuadas as experiências profissionais inseridas exclusivamente no campo específico para “Experiências”. Certifique-se de preencher corretamente este campo para que seus documentos apresentados sejam avaliados.

3.16. O preenchimento de informações relacionadas aos vínculos empregatícios, tais como o nome da empresa/ empregador/ órgão público e as datas de entrada e saída fornecidas, precisam estar de acordo com os comprovantes anexados. Se as informações fornecidas forem diferentes do que está nos comprovantes, essas não serão consideradas para fins de validação e pontuação.

3.17. No caso de o candidato encontrar-se em atividade, não havendo encerramento do vínculo na carteira de trabalho, deverá anexar declaração de que está em atividade até a presente data, assinado pelo órgão responsável da empresa;

3.18. Terá efeito na pontuação a comprovação de experiência profissional (tempo de serviço), na função pleiteada;

3.19. Não serão pontuados como experiência profissional a participação em estágios;

3.20. Os certificados e declarações de experiências emitidos em idiomas estrangeiros devem ser apresentados com tradução juramentada;

3.21. Não terá efeito na pontuação do candidato, o período temporal de experiência profissional desempenhado concomitante com o período de experiência profissional já considerado na análise de currículos;

3.22. A experiência para os cargos de formação específica será avaliada após a certificação (diploma ou certificado de conclusão) da formação exigida pelo cargo;

3.23. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;

3.24. É responsabilidade do candidato o envio correto e legível da documentação relativa à inscrição;

3.25. O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

3.26. A Comissão não receberá títulos/documentos por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não seja o especificado na seção 3 deste Edital ou fora do período e horário

divulgados para o envio desses documentos, conforme expresso no Cronograma de Execução;

3.27 Não serão aceitos, para juntada, documentos fora do período de inscrições;

3.28. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (2025)

Período de Inscrições	20 a 27 de agosto
Análise das Inscrições e Currículos	28 de agosto a 19 de setembro
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas, Inscrições Não Homologadas e Notas	22 de setembro
Período para solicitação de recursos referente as Inscrições Não Homologadas e Notas	23 e 24 de setembro
Julgamento das solicitações de recursos	25 a 30 de setembro
Classificação Final das Inscrições Homologadas	01 de outubro

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS

5.1. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e classificação final, no site da Prefeitura de Torres, no prazo estipulado em cronograma da seção 4 supramencionada.

5.2. O(A) candidato(a) que **não tiver sua inscrição homologada e/ou da nota preliminar**, poderá protocolar seu recurso, que deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário de recurso disponível na página “Minhas Inscrições”, no site <https://processoseletivo.torres.rs.gov.br/>, no período estabelecido no cronograma.

5.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas e classificação.

5.2.2. A lista final de inscrições homologadas e classificação será publicada na forma do item 5.1, no prazo definido em seção 04 deste edital, após a decisão dos recursos.

5.2.3. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma do § 10, do art. 37 da CF/88, portanto, constatada a irregularidade, não serão homologadas as inscrições de candidatos que estejam enquadrados neste artigo.

6. RECURSOS

6.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura de Torres, abrindo-se o prazo definido em cronograma (seção 04) para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6.1.2. No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados dentro do prazo de inscrição.

6.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.

6.2. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.3. Não será aceita solicitação de recursos por e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o formulário específico de recursos na página Minhas Inscrições no site <https://processoseletivo.torres.rs.gov.br/>, no período estabelecido no cronograma.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate, no número total de pontos, em relação a 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 2º) Obter maior pontuação no ITEM 3 – Experiência Profissional (Anexo I, Quadro de Pontuação);
- 3º) Obter maior pontuação no ITEM 2 – Cursos com carga horária mínima de 40 horas (Anexo I, Quadro de Pontuação);
- 4º) Obter maior pontuação no ITEM 1 – Diploma de conclusão de curso de Graduação em área de conhecimento correlata/afim com as atribuições da função (Anexo I, Quadro de Pontuação) no caso de cargos de nível médio e diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação em área de conhecimento correlata/afim com as atribuições da função para cargos de nível superior;
- 5º) Apresentar idade mais avançada, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 6º) Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.

7.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a

Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo definido em cronograma do edital.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos para preenchimento das vagas existentes e comprovação do atendimento das seguintes condições:

9.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2. Ter idade mínima exigida para o cargo;

9.1.3. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

9.1.4. O candidato convocado, deverá apresentar a documentação admissional solicitada, sendo cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência;

9.1.5. Apresentar exame admissional exarado por Médico do Trabalho designado pelo Município, atestando ter boas condições físicas e mentais conforme Decreto 33/2021;

9.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município ou cópia da declaração do imposto de renda;

9.1.7. Apresentar declaração de benefícios (consta/nada consta) – emitida pelo INSS (<https://www.meu.inss.gov.br>);

9.1.8. Os candidatos estrangeiros não naturalizados, desde que devidamente regularizados no Brasil mediante apresentação de documentação válida (exemplo: Registro Nacional Migratório - RNM, ou outro documento oficial que comprove a regularidade da situação migratória no país), estão isentos da apresentação da certidão de quitação eleitoral, conforme disposto no artigo 14, § 2º da Constituição Federal, que veda o alistamento eleitoral de estrangeiros.

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo legal ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

9.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

9.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

9.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

10.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

10.3. Não será aceita solicitação de final de fila;

10.4. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e nos documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso;

10.5. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (**comissaoprocessoseletivo@torres.rs.gov.br**). A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail poderá acarretar a desclassificação do candidato;

10.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito de Torres/RS, em 19 de agosto de 2025.

Delci Behenck Dimer,
Prefeito Municipal

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os pontos serão apurados conforme descrição seguinte:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Psicopedagogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista		
Item	Valor de cada certificado	Valor máximo de pontuação
1) Diploma de conclusão de curso de Pós-graduação em área de conhecimento correlata/afim com as atribuições da função, não utilizado como requisito para o cargo;	2,00	2,00
2) Curso com carga horária mínima de 40 horas em área de conhecimento correlata/afim com as atribuições da função, <u>não utilizado como requisito para o cargo;</u>	1,00	*5,00 (máximo de 5 cursos)
*Pontuação máxima entre curso de Pós-graduação (Item 1) e os Cursos (Item 2) é de 5,00 pontos.		
3) Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço), na função pleiteada.	0,1 por mês trabalhado	5,00 (máximo de 50 meses)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Modelo Declaração de Órgão Público fornecido por RH responsável:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a senhor (a) _____, RG n° _____, CPF n° _____, foi contratado(a) por esta Prefeitura através de Contrato Administrativo nos cargos e períodos relacionados abaixo:

Matrícula	Cargo/Função	Admissão	Rescisão
XXX			

Torres, xx de XX de 202x

**Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo setor de Recursos Humanos**

Código 01. Psicopedagogo**Atribuições**

Lei 5.577, de 14 de agosto de 2025.

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem;
2. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
3. Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
4. Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
5. Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
6. Supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
7. Projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas;
8. Atuar no âmbito escolar, também junto à família e à comunidade, esclarecendo sobre as diferentes etapas do desenvolvimento, para que possam compreender e entender suas características evitando assim cobranças de atitudes ou pensamentos que não são próprios da idade;
9. Identificar, analisar, planejar, intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento de doenças relativas às mudanças de humor;
10. Atuar em psicopedagogia clínica;
11. Ajudar os profissionais da saúde, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano terapêutico;
12. Ajudar na elaboração do projeto de cuidados com os pacientes;
13. Realizar um diagnóstico institucional juntamente com o psicólogo para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem;
14. Encaminhar o paciente para um profissional (psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo etc.), a partir de avaliações psicopedagógicas;
15. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação;

16. Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Escolaridade: Graduação em Psicopedagogia; ou Graduação em Psicologia, Pedagogia ou qualquer Licenciatura Plena e curso de Pós-Graduação lato senso em Psicopedagogia Clínica;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão competente da categoria profissional, se for o caso;
- c) Idade mínima: 18 (dezoito) anos
- d) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para o TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.

Código 02. **Assistente Social**

Atribuições

Lei 5.577, de 14 de agosto de 2025.

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
2. Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
3. Realizar e interpretar pesquisas sociais;
4. Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
5. Encaminhar as pessoas a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
6. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas a solução adequada do problema;
7. Estudar os antecedentes da família;
8. Orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município;
9. Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, entre outros;
10. Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades;
11. Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;

12. Supervisionar e manter registros dos casos investigados;
13. Prestar serviços em escolas, centros de cuidados de oportunidades e sociais e outros estabelecimentos geridos pelo órgão responsável pela ação social;
14. Prestar assessoramentos dentro de sua área de competência;
15. Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
16. Assessorar e dar orientação técnica as atividades do Conselho Tutelar;
17. Atuar junto a equipe multidisciplinar de programa de saúde dos servidores;
18. Efetuar avaliações socioeconômicas para outras necessidades do Município, tais como isenção e remissão de IPTU;
19. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
20. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
21. Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da qualidade e resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
22. Emitir pareceres técnicos especializados, laudos e atestados sobre assuntos de sua competência;
23. Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
24. Efetuar levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
25. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação;
26. Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: as atribuições do cargo serão desenvolvidas em horário normal de 35 (trinta e cinco) horas semanais;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Escolaridade: curso superior completo de Assistente Social;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e registro no órgão competente da categoria profissional, caso venha a ser exigido como condição para o exercício da profissão;
- c) Idade mínima: 18 (dezoito) anos
- d) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para o TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.

Código 03. **Terapeuta Ocupacional**

Atribuições

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Fazer as avaliações e diagnósticos próprios para indicação de terapia ocupacional para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e da Clínica de Especialidades, determinando o respectivo tratamento;
2. Indicar e encaminhar usuários para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas;
3. Prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas);
4. Orientar e executar atividades de terapia ocupacional dos usuários do município;
5. Orientar sobre a importância da terapia ocupacional no atendimento em âmbito municipal;
6. Promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante;
7. Promover atividades de integração com a comunidade;
8. Participar e atuar nas intervenções de crise;
9. Atuar na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional;
10. Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
11. Realizar buscas ativas e visitas domiciliares caso seja necessário;
12. Atender usuários para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional em saúde mental;
13. Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;
14. Atender individualmente e em grupo os usuários do município, aplicando as técnicas inerentes à profissão;
15. Intermediar a articulação com outros setores e com outros atores sobre o cuidado da terapia ocupacional dos usuários do município;
16. Organizar, planejar e acompanhar uma resposta que corresponde à melhora do usuário do município e sua reinserção social;
17. Participar e orientar ativamente das atividades integradoras, terapêuticas, recreativas e educativas no município;
18. Participar e atuar nas intervenções de crise;
19. Proporcionar aos usuários a realização de práticas que favorecem as relações interpessoais e intrapessoais;
20. Realizar um trabalho humanizado e proporcionar um ambiente acolhedor;
21. Buscar por práticas da terapia ocupacional que visam estimular a autoestima e o desenvolvimento psíquico do indivíduo;
22. Colaborar com o cuidado e atenção também dos familiares dos usuários;

23. Utilizar técnicas humanizadas que reforçam o ideal de atendimento comunitário preconizado pela reforma psiquiátrica, exercendo relevante papel na equipe multiprofissional;
24. Auxiliar e participar nas/das ações de construção da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial);
25. Auxiliar, atuar e participar do/no matriciamento;
26. Realizar atividades físicas ou artísticas, com o objetivo de favorecer a integração social e devolver ao usuário autonomia e condições possíveis para lidar com a sua realidade;
27. Trabalhar com déficits físicos, mentais (transtornos psíquicos e cognitivos) e sociais, com tudo que discute ou ameace a funcionalidade do homem, para que este não seja excluído da sociedade, através de atividades específicas para ajudar a alcançarem seu nível máximo de funcionalidade e independência;
28. Quando necessário diagnosticar, prevenir, tratar e auxiliar nas dificuldades de saúde mental do usuário do CAPS, no âmbito da terapia ocupacional;
29. Executar atividades inerentes à prestação de serviços as áreas de atuação do profissional de terapia ocupacional em saúde mental:
30. Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade do serviço terapêutico ocupacional em saúde mental;
31. Percepção e atuação de uma estrutura multidisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o usuário;
32. Prestar serviços de terapia ocupacional em saúde mental preventiva nas comunidades e escolas;
33. Prestar atenção dos cuidados da terapia ocupacional aos usuários de perfil grave, severo e persistente;
34. Requisitar, responsabilizar-se e controlar equipamentos, instrumentos e materiais, quando necessários;
35. Aprofundar estudos e prestar atenção aos usuários que apresentam dificuldades de adesão ou de outra ordem especial de saúde mental;
36. Realizar e auxiliar na busca ativa e visita domiciliar;
37. Realizar e promover palestras e atividades preventivas no âmbito da terapia ocupacional em saúde mental contribuindo para o acesso do usuário ao serviço dentro dos programas ofertados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
38. Fazer registros e relatórios dos serviços executados;
39. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
40. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil dos usuários da saúde mental em cuidado e atenção em terapia ocupacional;
41. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Reforma Psiquiátrica;
42. Realizar atendimentos de primeiros cuidados e de intervenção em crise;
43. Emitir laudos, pareceres, declarações e atestados sobre assuntos de sua competência;
44. Executar as ações de cuidado e atenção em saúde mental, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, de acordo com planejamento local e sua competência profissional;
45. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em terapia ocupacional em saúde mental;

46. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação;
47. Executar outras atividades inerentes as atribuições da função, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

As atribuições do cargo serão desenvolvidas em horário normal de 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional em uma instituição credenciada ao MEC;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/RS;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- d) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para o TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.

Código 04. **Fonoaudiólogo**

Atribuições

Lei 5.577, de 14 de agosto de 2025.

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar em pesquisa, orientação, perícias, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio e, sistema nervoso e sistema estomatognático.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico;
2. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
3. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem, e audição, objetivando a reeducação neuro-muscular e a reabilitação do paciente;
4. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promover os ajustes necessários na terapia adotada;
5. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
6. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
7. Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino Superior em Fonoaudiologia;
- c) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- d) Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de trabalho no serviço público
- e) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para o TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.

Código 05. **Psicólogo**

Atribuições

Lei 5.577, de 14 de agosto de 2025.

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínica psicológica.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor;
2. Participar de juntas médicas;
3. Fazer avaliações psicológicas em servidores;
4. Realizar perícias e elaborar pareceres;
5. Proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico;
6. Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar à orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos;
7. Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico;
8. Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
9. Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos;
10. Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais formular

hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;

11. Realizar pesquisas psicopedagógicas;

12. Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;

13. Prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e aos grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município;

14. Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado;

15. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

16. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação;

17. Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: as atribuições do cargo serão desenvolvidas em horário normal de 20 (vinte) horas semanais;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Escolaridade: curso superior completo de Bacharel em Psicologia;

b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e registro no órgão competente da categoria profissional;

c) Idade mínima: 18 (dezoito) anos

d) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para o TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.

Código 06. **Fisioterapeuta**

Atribuições

Lei 5.577, de 14 de agosto de 2025.

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

1. Atender a consultas fisioterápicas em ambulatórios e unidades sanitárias;

2. Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos;

3. Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função do seu quadro clínico;

4. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples;
5. Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;
6. Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizada pela equipe multiprofissional que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
7. Fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos;
8. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
9. Prestar atendimento domiciliar quando necessário.
10. Participar de juntas médicas.
11. Desenvolver programas de prevenção preconizados pelo Ministério da Saúde e designado pelo Secretário da Saúde.
12. Manter organizado o ambiente em que atuar.
13. Desenvolver tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de vinte (20) horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino Superior em Fisioterapia
- c) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
- d) Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de trabalho no serviço público, atuando como fisioterapeuta.
- e) Curso de qualificação/aperfeiçoamento em Terapias para o TEA – Transtorno de Espectro Autista, com carga horária mínima de 100 horas.

Código 07. **Nutricionista**

Atribuições

Lei 5.577, de 14 de agosto de 2025.

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; prestar assistência e educação nutricional a coletividade, indivíduos sadios ou enfermos, mediante ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à

alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
2. Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
3. Planejar e ministrar cursos de treinamento de educação alimentar;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação;
5. Auxiliar a Comissão de Licitação na escolha de produtos com melhor relação custo/benefício;
6. Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha, com autorização do órgão competente;
7. Fazer reuniões, para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
8. Organizar cardápios e elaborar dietas;
9. Desenvolver programas de educação alimentar;
10. Promover ações de educação alimentar e nutricional;
11. Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação e de outros similares;
12. Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços;
13. Estabelecer como rotina diária a degustação de alimentos;
14. Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
15. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
16. Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição;
17. Coordenar e supervisionar a implantação e a implementação do módulo de vigilância alimentar e nutricional;
18. Consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, coletados em nível local, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional;
19. Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado;
20. Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas;
21. Integrar as equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação, desenvolvidas pela Unidade de Saúde, em especial na prevenção, tratamento e controle das doenças crônicas não transmissíveis;
22. Participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos a área de alimentação e nutrição;
23. Promover junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o

acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

24. Discutir com gestores de saúde, em parceria com outros coordenadores/supervisores da atenção básica medidas necessárias para assegurar o desenvolvimento de ações de assistência à saúde e nutrição;

25. Avaliar o impacto das ações de alimentação e nutrição na população assistida;

26. Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;

27. Prestar atendimento nutricional individual, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;

28. Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a a evolução do estado nutricional do paciente;

29. Solicitar exames complementares à avaliação nutricional, prescrição dietética e evolução nutricional do paciente, quando necessário;

30. Registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética, e a evolução nutricional;

31. Orientar o paciente e/ou familiares/responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas, relativas ao plano de dieta estabelecido;

32. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, sempre que necessário; 33. Interagir com a equipe multiprofissional, quando pertinente, definindo os procedimentos complementares na assistência ao paciente;

34. Promover educação alimentar e nutricional para pacientes, familiares ou responsáveis;

35. Encaminhar aos profissionais habilitados os pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas;

36. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;

37. Executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: as atribuições do cargo serão desenvolvidas em horário normal de 20 (vinte) horas semanais;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Escolaridade: curso superior completo de Bacharel em Nutrição;

b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista e registro no órgão competente da categoria profissional;

c) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LDK

1N2

ENG

J28